

**LEI Nº 546/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

**MODIFICA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 538/2015, DE 26 DE MARÇO DE 2015 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ** - no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica modificado o Anexo I da Lei Municipal nº 538/2015, de 26 de março de 2015, nos cargos especificados abaixo, na coluna da Qualificação Exigida:

**ANEXO I da Lei Municipal nº 538/2015, de 26 de março de 2015  
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS – QUANTIDADE –  
QUALIFICAÇÃO**

Nomenclatura do Cargo	Quantidade	Qualificação Exigida
Apreendedor de Animais	02	4º ano do Ensino Fundamental, comprovado mediante certidão da escola ou Histórico Escolar
Auxiliar de Mecânico de Autos	02	4º ano do Ensino Fundamental, comprovado mediante certidão da escola ou Histórico Escolar/ Experiência em Mecânica de Autos
Auxiliar de Serviços Gerais	20	3º ano do Ensino Fundamental, comprovado mediante certidão da escola ou Histórico Escolar
Gari	35	3º ano do Ensino Fundamental, comprovado mediante certidão da escola ou Histórico Escolar
Mecânico de Autos	02	4º ano do Ensino Fundamental, comprovado mediante certidão da escola ou Histórico Escolar/Curso de Mecânica de Autos

Motorista	45	4º ano do Ensino Fundamental, comprovado mediante certidão da escola ou Histórico Escolar /Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D"
Operador de Máquinas	08	4º ano do Ensino Fundamental, comprovado mediante certidão da escola ou Histórico Escolar /Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D"
Operador do Sistema de Águas	08	6º ano do Ensino Fundamental, comprovado mediante certidão da escola ou Histórico Escolar
Professor Educação Básica II	03	Habilitação Superior com Licenciatura Plena em Biologia/Registro no Órgão da Classe

Art. 2º. – A Lei Municipal nº 538/2015, de 26 de março de 2015 deverá ser republicada com as modificações decorrentes das alterações advindas desta Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

  
**FRANCISCO NILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thais Faustino Bezerra  
**Código Identificador:**734FCE22

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 1657/GP/2015**

NOMEIA ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. JOÃO LEITE DE ARAUJO LIMA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA FABIANA DO NASCIMENTO, CPF: 047.362.423-02, para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. JOÃO LEITE DE ARAUJO LIMA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE SETEMBRO DE 2015.**

**FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thais Faustino Bezerra  
**Código Identificador:**1A7D0DEC

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 21/2015, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015**

“DECRETA EXPEDIENTE EM HORÁRIO CORRIDO NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS**, Estado do Ceará, Excelentíssimo Sr. **SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO**, no uso de suas atribuições legais consoantes no **art. 88 a Lei Orgânica do Município de Orós**, etc.

**CONSIDERANDO** a necessidade de redução de custos da máquina administrativa;

**CONSIDERANDO** a redução significativa de custos com consumo de energia elétrica e material de consumo dos órgãos da administração pública, em observância ao princípio da economicidade.

**DECRETA:**

**Art.1º** – Fica determinado expediente em horário corrido, das 07:30h às 13:30h, nas Secretarias Municipais e no Paço da Prefeitura Municipal de Orós, a partir de sua publicação, por tempo indeterminado.

Parágrafo Único – Os servidores que trabalham em regime de plantão, nas unidades de serviços emergenciais, CAPS e UBS, deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

**Art.2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE  
REGISTRE-SE  
CUMPRA-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS – CE, EM 06 DE OUTUBRO DE 2015.**

**SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO**  
Prefeito Municipal de Orós

**Publicado por:**  
Humberto Duarte Monte Junior  
**Código Identificador:**CFC3ADFF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 22/2015, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015**

“DECRETA DE PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2015.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS**, Estado do Ceará, Excelentíssimo Sr. **SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO**, no uso de suas atribuições legais consoantes no **art. 88 a Lei Orgânica do Município de Orós**, etc.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica decretado de ponto facultativo o expediente do dia 30 de outubro de 2015, sexta-feira, para os servidores/empregados públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, como adiamento do dia 28 de outubro de 2015.

**Art. 2º** – Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE  
REGISTRE-SE  
CUMPRA-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS – CE, EM 06 DE OUTUBRO DE 2015.**

**SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO**  
Prefeito Municipal de Orós

**Publicado por:**  
Humberto Duarte Monte Junior  
**Código Identificador:**769AEDEB

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
LEI Nº 546/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

MODIFICA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 538/2015, DE 26 DE MARÇO DE 2015 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ** - no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. – Fica modificado o Anexo I da Lei Municipal nº 538/2015, de 26 de março de 2015, nos cargos especificados abaixo, na coluna da Qualificação Exigida:

**ANEXO I da Lei Municipal nº 538/2015, de 26 de março de 2015  
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS –  
QUANTIDADE – QUALIFICAÇÃO**

Nomenclatura do Cargo	Quantidade	Qualificação Exigida
Apreendedor de Animais	02	4º ano do Ensino Fundamental, comprovado mediante certidão da escola ou Histórico Escolar
Auxiliar de Mecânico de Autos	02	4º ano do Ensino Fundamental, comprovado mediante certidão da escola ou Histórico Escolar/Experiência em Mecânica de Autos
Auxiliar de Serviços Gerais	20	3º ano do Ensino Fundamental, comprovado mediante certidão da escola ou Histórico Escolar
Gari	35	3º ano do Ensino Fundamental, comprovado mediante certidão da escola ou Histórico Escolar
Mecânico de Autos	02	4º ano do Ensino Fundamental, comprovado mediante certidão da escola ou Histórico Escolar/Curso de Mecânica de Autos
Motorista	45	4º ano do Ensino Fundamental, comprovado mediante certidão da escola ou Histórico Escolar /Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D"
Operador de Máquinas	08	4º ano do Ensino Fundamental, comprovado mediante certidão da escola ou Histórico Escolar /Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D"
Operador do Sistema de Águas	08	6º ano do Ensino Fundamental, comprovado mediante certidão da escola ou Histórico Escolar
Professor Educação Básica II	03	Habilitação Superior com Licenciatura Plena em Biologia/Registro no Órgão da Classe

Art. 2o. – A Lei Municipal nº 538/2015, de 26 de março de 2015 deverá ser republicada com as modificações decorrentes das alterações advindas desta Lei.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robélia de Oliveira Silva Santiago  
**Código Identificador:**F73DDDE6

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
PORTARIA N.º 001.06.10/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, **RESOLVE** conceder Férias Remunerada ao servidor **FRANCISCO RODRIGUES DA FONSECA**, ocupante do cargo, **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, símbolo ATA, lotado na Secretaria da Administração ao período aquisitivo 01/07/2013 a 01/07/2014, para gozo no período de 13/10/2015 a 11/11/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, ao 01 dia do mês de outubro de 2015.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robélia de Oliveira Silva Santiago  
**Código Identificador:**F4BDA4EF

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130924.01 - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20130820.01-TP – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA 24/09/2013, COM VIGÊNCIA DE 98 (NOVENTA E OITO) DIAS, REFERENTE AO OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE APOIO DA FAMÍLIA NAS LOCALIDADES: SÍTIO MINHOCAS, COQUEIRO E FORQUILHA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA DOMINGOS E CASSIANO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME – OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013 – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Pindoretama – CE, 30 de Dezembro de 2013.

**SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Pedro Evilson da Silva Junior  
**Código Identificador:**DA546D1E

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130924.01 - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20130820.01-TP – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA 24/09/2013, COM VIGÊNCIA DE 98 (NOVENTA E OITO) DIAS, REFERENTE AO OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE APOIO DA FAMÍLIA NAS LOCALIDADES: SÍTIO MINHOCAS, COQUEIRO E FORQUILHA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA DOMINGOS E CASSIANO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME – OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – DATA DA ASSINATURA: 07/04/2014 – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Pindoretama – CE, 07 de Abril de 2014.

**SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Pedro Evilson da Silva Junior  
**Código Identificador:**105DE910

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130924.01 - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20130820.01-TP – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA 24/09/2013, COM VIGÊNCIA DE 98 (NOVENTA E OITO) DIAS, REFERENTE AO OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE APOIO DA FAMÍLIA NAS LOCALIDADES: SÍTIO MINHOCAS, COQUEIRO E FORQUILHA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA DOMINGOS E CASSIANO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME – OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – DATA DA ASSINATURA: 14/07/2014 –**